
Protocolo nº 17.537.418-3

Assunto: PROPOSTA DE INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ

Conselheira relatora: GABRIELA LOPES PINTO

VOTO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposta apresentada pela Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná para que este Conselho Superior edite deliberação regulamentando a política de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência no âmbito desta Instituição.

No mov. 13, fls. 30-34, esta relatora requereu a manifestação do DRH, DIF, EDEPAR, APE, para, após, a Ouvidoria-Geral se manifestar.

Em resposta, a APE, no mov. 16 (fls. 37-39), sugeriu que a presente demanda ficasse sob sua condução, considerando-se que o escopo dos trabalhos estaria abarcado dentro das atividades daquela Assessoria de Projetos Especiais.

Diante da manifestação da APE, na manifestação de mov. 19 (fls. 47-48), esta relatora opinou pelo sobrestamento do feito por 6 (seis) meses, para que houvesse tempo hábil à elaboração da proposta normativa de instituição de um Programa de Política Institucional de Acessibilidade na DPPR pela APE, requerendo nova vista após a apresentação da minuta.

A minuta foi apresentada no mov. 23 (fls. 52-56).

Após a determinação de remessa dos autos para manifestação da ADEPAR e ASSEDEPAR, as associações se manifestaram aos movs. 27 (fl. 74) e mov. 28 (fl. 75), respectivamente.

A ADEPAR requereu a inclusão no programa a previsão de sala separada para atendimento de pessoas com deficiência auditiva nos casos em que o atendimento na sala geral de atendimento não seja confortável para o usuário.

A ASSEDEPAR concordou com a solicitação da ADEPAR e ponderou a necessidade de previsão de participação de servidores/as e defensores/as com deficiência no Grupo de Trabalho sobre a temática.

É, em síntese, o relatório.

II. CONSIDERAÇÕES SOBRE A MINUTA DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Esta relatora concorda com a minuta apresentada, assim como com as considerações da ADEPAR e da ASSEDEPAR.

Dessa forma, sugere-se apenas as adequações abaixo indicadas.

Redação original:

“Art. 7º. A Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de assegurar os direitos e a acessibilidade das pessoas com deficiência, a atividade fim serviços da instituição, deve garantir:

[...]

III - Atendimento ao público - pessoal, por telefone ou por qualquer meio eletrônico, que seja adequado a esses usuários, garantindo a comunicação acessível;”

Proposta de alteração:

Art. 7º. A Defensoria Pública do Estado do Paraná, a fim de assegurar os direitos e a acessibilidade das pessoas com deficiência, a atividade fim serviços da instituição, deve garantir:

[...]

III- Atendimento ao público pessoalmente, por telefone ou por qualquer meio eletrônico que seja adequado a esses usuários, garantindo-se a comunicação acessível, bem como a disponibilização de sala privativa para a realização de atendimentos de pessoas com deficiência auditiva;

Redação original:

*“Art. 9º. Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, de caráter multidisciplinar para dar celeridade às ações do Plano de Ação e de outras ações prioritárias que visem a inclusão da pessoa com Deficiência. * Resolução DPG 271/2022.”*

Proposta de alteração:

*Art. 9º. Fica instituído o Grupo de Trabalho de Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência **para dar celeridade às ações do Plano de Ação e de outras ações prioritárias que visem a inclusão da pessoa com deficiência, o qual possuirá caráter multidisciplinar e priorizará a***

*participação de servidores(as) e membros(as) com deficiência. **
Resolução DPG 271/2022.

Pelo exposto, voto pela aprovação da minuta apresentada pela APE ao mov. 23 (fls. 52-56), com as alterações acima indicadas no art. 7º, III, e no art. 9º, a fim de atender as relevantes considerações apresentadas pelas associações ADEPAR e ASSEDEPAR.

Londrina, 24 de abril de 2023

GABRIELA LOPES PINTO
Conselheira do CSDP



ePROTOCOLO



Documento: **Procedimento17.537.4183PoliticaeinclusaoeaccessibilidadePcDvotoconcordacomminutacomadequacoes.docx.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Gabriela Lopes Pinto (XXX.790.888-XX)** em 27/04/2023 15:13 Local: DPP/CSGA.

Inserido ao protocolo **17.537.418-3** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 27/04/2023 14:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b245dabe3d7e233c7d964f7adf2076a9.